



DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de gestão da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, o senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar formação da equipe de transição objetivando garantir a continuidade administrativa, a transparência e o cumprimento dos princípios legais durante o processo de mudança de gestão na Câmara Municipal de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO que a equipe de transição é composta por profissionais com experiência e qualificação nas áreas de controle interno, assessoria jurídica, contabilidade e tesouraria, áreas essenciais para a operação do legislativo municipal; promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de transição da gestão do biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Várzea Alegre:

I - ANTÔNIO FLÁVIO OLIVEIRA DE MENEZES – Controlador;

II - LUANA LÍS MINEU COSTA – Assessor Jurídico;

III - RÉGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA – Chefe do Setor de Contabilidade;

IV - JOSÉ WILLAMYS ARAÚJO BARROS – Tesoureiro.

V – MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO – Membro da Comissão de Licitação;

VI – FRANCISCO CÉSAR GREGÓRIO DE OLIVEIRA JUNIOR – Diretor Legislativo.

Art. 2º A equipe de transição, composta pelos membros nomeados, terá como função principal o levantamento e a organização de todas as informações



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

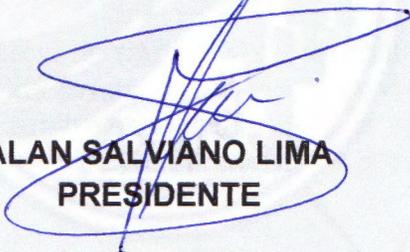
pertinentes à gestão, em conformidade com as disposições legais e as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Art. 3º Os membros da equipe de transição terão e fornecerão aos membros da gestão vindoura, acesso a todos os documentos, informações e dados necessários para a realização do trabalho, sendo suas atividades orientadas pela transparência, zelo e compromisso com a boa gestão pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.



**ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE**